



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1982/2024

"Inclui parágrafo no Artigo 76 da Lei Municipal nº 1.488/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais."

OLAVO JOSÉ CASSOL, prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica incluído o §4º no artigo 76 da Lei Municipal nº 1.488/2015, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, conforme abaixo:

"Art. 76 -

§ 4º - O prazo de 4 anos para gozo da licença prêmio, disposto no § 1º deste dispositivo, não se aplica aos servidores na iminência de concessão de aposentadoria, situação em que poderão gozar a qualquer tempo."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, aos quatro dias do mês de junho de 2024.

OLAVO JOSÉ CASSOL

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 04 de junho de 2024.

FERNANDA GUSMÃO BOJINK

**Secretária Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento.**